~~DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE~~

~~PORTARIA Nº 33, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1989.~~

~~O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de sua atribuição que lhe confere o item II do Art. 1º do Regimento aprovado pela Portaria nº 234, de 17 de fevereiro de 1977, do Ministro de Estado das Minas e Energia e,~~

~~Considerando a incidência sobre os serviços de energia elétrica do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços - ICMS, a partir de 1º de março de 1989, resolve:~~

~~Art. 1º - O item X do Art. 21 e o item XI do Art. 67, ambos da Portaria nº 222, de 22 de dezembro de 1987, deste Departamento, passam a ter a seguinte redação:~~

~~Art. 21 - ...~~

~~"X - Alíquota referente a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS - sobre Energia Elétrica e código referente a incidência do Empréstimo Compulsório em favor da ELETROBRÁS".~~

~~...~~

~~Art. 67 - ...~~

~~"XI - Parcela referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - incidente sobre Energia Elétrica, e Empréstimo Compulsório em favor da ELETROBRÁS".~~

~~...~~

~~Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.~~

~~GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA~~

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.02.1989, seção 1, p. 2061.

(Revogada pela REN ANEEL 414 de 09.09.2010.)